



**Processo** : 223.282-0/2018  
**Origem** : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
**Setor** :  
**Natureza** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESA  
**Interessado** : BRUNO GONÇALVES RIBEIRO  
**Observação** : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

**Senhor Coordenador-Geral,**

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, relativa ao exercício de 2017.

### 1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando critérios consubstanciados na legislação que rege a matéria, a presente prestação de contas será analisada com base na verificação de questões normativas, conforme fontes abaixo demonstradas:

<b>FONTES DOS CRITÉRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lei Complementar Estadual n.º 63/90;</li><li>• Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 167, de 10 de dezembro de 1992;</li><li>• Deliberação TCE-RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017;</li><li>• Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000 (LRF);</li><li>• Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;</li><li>• Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)</li><li>• Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN n.º 840, de 21 de dezembro de 2016 e Portaria Conjunta STN/SOF n.º 2, de 22 de dezembro de 2016;</li><li>• Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP</li><li>• Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e Portarias STN.</li></ul>
-------------------------------------	---

Dentre os elementos que devem integrar os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, verifica-se que foram apresentados os seguintes:



**Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 277/17**

Item	Documentos	Fls.
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	01
2	Cadastros dos responsáveis, conforme <b>Modelo 1</b> desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade Central de Controle Interno; - de outros responsáveis, de acordo o § 4º, artigo 10 desta Deliberação, se for o caso.	02/05
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	06/18
4	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	19
5	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	20/22
6	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	23/24
7	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	25/28
8	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	29/30
9	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	31/34
10	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	35
11	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	36/44
12	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	45
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	46
14	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme <b>Modelo 2</b> desta Deliberação.	47/53
15	Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, com conteúdo mínimo previsto no <b>Modelo 3C</b> desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis	54/67
16	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.	68
17	Relatório do Responsável pelo Setor Contábil, conforme <b>Modelo 4</b> desta Deliberação.	69/70
18	Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme <b>Modelo 7</b> desta Deliberação.	71/80
19	Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não	81



Item	Documentos	Fls.
	ocorrência.	
20	Cópias dos relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros), quando aplicáveis	82/85

NA – Não Aplicável

## 2- DOS RESPONSÁVEIS

Encontram-se a seguir relacionados os dados dos principais responsáveis pela Entidade Municipal no exercício em exame, conforme respectivos cadastros:

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelas Contas	Bruno Gonçalves Ribeiro	01/01 a 31/12/17
Pelo encaminhamento das Contas	Bruno Gonçalves Ribeiro	01/01 a 31/12/17
Pelo Setor Contábil	Geany Santana da Silva	01/01 a 31/12/17
Pela Unidade Central de Controle Interno	Giovana Guiotti Testa Victer	01/01 a 31/12/17

**Obs.:** O Relatório elaborado pelo Controle Interno às fls. 54/67 foi assinado pela Srª Giovana Guiotti Testa Victer, motivo pelo qual a consideramos como responsável.

Da análise dos cadastros dos responsáveis (Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
2.1 Consta dos Cadastros do(s) Responsável(eis) informação atestando a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, de acordo com art. 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?	X			02/05

NA – Não Aplicável



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
2.1	Não foi enviado o cadastro da Srª Giovanna Guiotti Testa Victer, responsável pelo Controle Interno, relativo ao período de 01/01/17 a 31/12/17.  <b>A impropriedade acima será levada à conclusão.</b>

### 3- DOS ASPECTOS GERAIS

Da análise da documentação apresentada, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
3.1	Os Demonstrativos Contábeis foram apresentados devidamente assinados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do item 6 da NBC T 16.6 (R1) c/c artigo 15 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17?	X			06/46
3.2	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP, de acordo com a NBC T 16.6 (R1)– item 39 a 41?	X			36/44
3.3	Os saldos das contas guardam consonância com sua natureza devedora/credora, demonstrando a consistência das mesmas, conforme orientação da Parte IV do MCASP?	X			06/46

NA – Não Aplicável



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

#### 4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município é efetuada quando do exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

**Tabela 1 - Execução Orçamentária da Receita**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Prevista (atualizada)	130.507.784,00
(B) Receita Arrecadada	118.292.884,02
<b>(C) Déficit de Arrecadação (B-A)</b>	<b>-12.214.899,98</b>

Fonte: Balanço Orçamentário, fls.25/28.

**Tabela 2 - Execução Orçamentária da Despesa**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	396.743.071,80
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	386.471.587,92
<b>(C) Economia Orçamentária (A-B)</b>	<b>10.271.483,88</b>
(D) Despesa Liquidada	378.321.756,75
(E) Despesa Paga	361.644.120,60
<b>(F) Restos a Pagar não processados (B-D)</b>	<b>8.149.831,17</b>
<b>(G) Restos a Pagar processados (D-E)</b>	<b>16.677.636,15</b>

Fonte: Balanço Orçamentário, fls.25/28

A execução orçamentária apresenta-se conforme quadro a seguir:

**Tabela 3 - Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	118.292.884,02
(B) Despesa Empenhada	386.471.587,92
(C) Transferências Financeiras Líquidas *	282.796.739,52
<b>(D) Superavit (A-B) + C</b>	<b>14.618.035,62</b>

Fonte: Balanço Orçamentário e Financeiro, fls.25/30.

(\*) Transferências Financeiras Líquidas = transferência recebida (-) transferência concedida.



Uma vez que a Portaria STN nº 339/01 determina que as transferências financeiras não sejam registradas orçamentariamente, estas foram incluídas na tabela acima, a fim de apresentar a real situação da movimentação financeira decorrente da execução orçamentária do órgão/entidade.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
4.1	O Balanço Orçamentário atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X			25/28
4.2	A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	X			Tabela 2

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 5- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

**Tabela 4 - Balanço Financeiro**

Descrição	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior (A)</b>	4.907.339,19
Receita Orçamentária	118.292.884,02
Transferências Financeiras Recebidas	282.796.739,52
Recebimentos Extraorçamentários	84.775.438,88
Despesa Orçamentária	386.471.587,92
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	73.676.298,36
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (B)</b>	<b>30.624.515,33</b>
<b>Resultado Financeiro do Exercício (B) - (A)</b>	<b>25.717.176,14</b>

Fonte: Balanço Financeiro, fls. 29/30



Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
5.1	O Balanço Financeiro atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X			29/30
5.2	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64 c/c NBC TSP EC e NBC T 16.6 (R1) item 5?	X			29/34
5.3	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?			X	Vide. obs.1
5.4	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17) apresenta informações consistentes e demonstra saldo final compatível com o Balanço Financeiro, em consonância com o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			29/30 e 47/53
5.5	O total do saldo contábil em 31.12, apontado no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17), confere com os registros do Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64?	X			31/34 e 47/53
5.6	Os débitos e créditos não contabilizados, originados no exercício, em <b>valores expressivos</b> , estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 e encontram-se satisfatoriamente justificados nos autos?	X			47/53



QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
5.7	Havendo débitos e créditos não contabilizados originados em exercícios anteriores, em <b>valores expressivos</b> , há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?	X			47/53
5.8	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	X			25/30
5.9	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias decorrentes de consignações, fianças e cauções estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?		X		45
5.10	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?	X			31/34 e 45

Obs.1 – A Prestação de Contas do exercício de 2016 (TCE Nº 210.676-0/17) foi arquivada por determinação constante da Deliberação TCE nº 277/17 (art.16).

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
5.6 5.7	<p>Cabe registrar que a responsável pelo Setor Contábil, Srª Geany Santana da Silva informa que foram tomadas as providências cabíveis quanto aos débitos vários e créditos constantes das conciliações bancárias (fls.69/70), sendo:</p> <p>“(…)”</p> <p>4 - Foi aberto o processo 210/2759/18 para providencias de regularização.</p> <p>5 - Abertos proc. 210/2762/18, 210/2769/18, 210/2761/18, 210/2759/18 para providencias e regularização.</p> <p>(…)”</p> <p>No Relatório do Controle Interno também consta recomendação para</p>



	regularização das pendências apontadas acima (fls. 54/67).
5.9	<p>O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias decorrentes de consignações não estão sendo repassadas com regularidade, em flagrante inobservância ao caráter transitório destes registros, <u>cujo saldo em 31/12/17, corresponde a R\$ 1.703.369,42.</u></p> <p>No entanto, o anexo 17 evidencia que os saldos são referentes aos exercícios anteriores. Considerando que as inscrições do exercício de 2017 foram integralmente repassadas, <b>na conclusão ressalvaremos tal impropriedade.</b></p>

## 6- DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

**Tabela 6 - Balanço Patrimonial**

Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	122.813.758,26	Passivo Circulante	21.032.305,30
Ativo Não Circulante	84.020.104,77	Passivo Não Circulante	0,00
<b>Total</b>	<b>206.833.863,03</b>	Patrimônio Líquido	185.801.557,73
		<b>Total</b>	<b>206.833.863,03</b>
Ativo Financeiro	30.624.515,33	Passivo Financeiro	35.181.891,11
Ativo Permanente	176.209.347,70	Passivo Permanente	0,00
<b>Saldo Patrimonial</b>			<b>171.651.971,92</b>
<b>Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)</b>			<b>-4.557.375,78</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – fls.31/34

**Tabela 7 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL**

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	403.302.118,94
Variações Patrimoniais Diminutivas	368.477.732,27
<b>Resultado Patrimonial do Período (A)</b>	<b>34.824.386,67</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL</b>	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	154.812.757,53
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	-3.835.586,47
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	185.801.557,73
<b>Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)</b>	<b>185.801.557,73</b>
<b>Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)</b>	<b>185.801.557,73</b>
<b>Diferença (F)= (D)-(E)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial - fls. 31/34 - DVP - fls. 23/24

Obs.: O valor referente aos ajustes de exercícios anteriores foi extraído das notas explicativas às fls. 36/44.


**Tabela 8 - Conferência do Saldo Patrimonial - Lei Federal nº 4.320/64**

Descrição	Valor (R\$)
(A) Patrimônio Líquido - BP	185.801.557,73
(B) <b>SALDO</b> de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 31/12	14.149.585,81
(C) Saldo Patrimonial Apurado (A) - (B)	171.651.971,92
(D) Saldo Patrimonial Evidenciado no Balanço Patrimonial	171.651.971,92
<b>Diferença (E) = (C) - (D)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – fls.31/34

Obs.:

R\$ 8.149.831,17 – RP NÃO PROC DE 2017 (29/30)

R\$ 5.999.754,64 – RP NÃO PROC ANTERIORES (fls. 25/28)

R\$ 14.149.585,81 -TOTAL

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
6.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	X			23/24 e 31/34
6.2 O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP?		X		Tabela 7
6.3 O Patrimônio Líquido registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no MCASP?			X	Vide obs.1
6.4 O Saldo Patrimonial registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no art. 85 da Lei nº 4.320/64?			X	Vide obs.1
6.5 O Saldo Patrimonial apurado está condizente com aquele registrado no Balanço Patrimonial, nos termos da Lei nº 4.320/64 e do MCASP?	X			Tabela 8



QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
6.6	Foi evidenciada a composição e apresentada Nota Explicativa quantos aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”?	X			31/34 e 54/67
6.7	O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) guarda paridade com o total das Fontes de Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro?	X			31/34

NA – Não Aplicável

Obs.1 – A Prestação de Contas do exercício de 2016 (TCE Nº 210.676-0/17) foi arquivada por determinação constante da Deliberação TCE nº 277/17 (art.16).

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 7- DO DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Da análise do Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas (Modelo 7 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
7.1	Os montantes contabilizados refletem os registros que devem permanecer inscritos, de acordo com o Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64?	X			31/34
7.2	Há indicação de adoção de providências visando à regularização das responsabilidades inscritas no exercício?	X			71/80

NA: não aplicável

Obs: foi encaminhado às fls. 71/80, o demonstrativo com a conta intitulada “DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO” totalizando R\$ 916.991,68, apresentando consonância com a conta “OUTROS CONTROLES” contabilizada no balancete analítico (fls.06/18).



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 8- DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Da análise da Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
8.1	O Responsável pelo Setor Contábil atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório?	X			69/70

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

## 9- DO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
9.1	No Relatório do Controle Interno e Certificado de Auditoria, há indicação de conformidade das contas?	X			54/67
9.2	O contabilista responsável pela emissão do Certificado apresentou a identificação da sua inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade?	X			54/67



QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Fls.
		Sim	Não	NA	
9.3	O Relatório do Controle Interno indica que a documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, referente aos bens patrimoniais, aos bens em almoxarifado e ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			54/67
9.4	O Relatório do Controle Interno indica que a documentação prevista no artigo 13 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, referente a auxílios e subvenções encontra-se arquivada no órgão?	X			54/67
9.5	O Relatório do Controle Interno indica o encaminhamento das Tomadas de Contas de remessa obrigatória de acordo com a Deliberação TCE 279/17?	X			54/67
9.6	O Relatório de Controle Interno aponta impropriedades/irregularidades coerentes com o detectado em nosso exame processual?	X			54/67
9.7	No caso de terem sido encontradas impropriedades/irregularidades no Relatório do Controle Interno, foram adotadas medidas pelo Gestor para saneamento das mesmas.	X			54/67
9.8	O Relatório do Controle Interno foi elaborado com o conteúdo mínimo previsto no Modelo 3C da Deliberação TCE/RJ nº 277/17?	X			54/67

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
9.1	<p>O Relatório do Controle Interno enviado apresenta o parecer pela conformidade das contas com as seguintes recomendações:</p> <p><b>“RECOMENDAÇÕES</b></p> <p>1. Recomendamos a regularização das ressalvas apontadas acima através de correção do próprio documento ou Nota Explicativa;</p> <p>2. Lembramos a necessidade, quando do envio da presente PCA ao e. Tribunal de Contas, dos respectivos modelos em XLS, conforme assinalados Anexo IV.</p>



3. *Recomendamos medidas urgentes no sentido de que sejam regularizadas as pendências apontadas nas Conciliações Bancárias.*”

E, acrescenta, ainda:

*“Este relatório é o primeiro elaborado conforme o modelo padronizado através da Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017, publicada em 06 de setembro de 2017, ou seja, já prestes a encerrar o exercício, trazendo a exigência de uma série de informações que, certamente, requerem um trabalho mais profundo de ação e planejamento para serem respondidas com a responsabilidade necessária.*

*Esta Unidade Central de Controle Interno, através da Subsecretaria de Controle, não obstante, realizou as auditorias em diversos órgãos abrangendo a administração direta e indireta (...)*

*Ainda, com o propósito de intensificar as atividades inerentes à sua função de controle, está em processo de edição e publicação uma Portaria que contemplará, em "PLANO DE AUDITORIA", um programa de planejamento e execução, a partir do segundo semestre/2018, em todos os órgãos/entidades da administração direta e indireta.*

*O município de Niterói tem como objetivo criar Unidade de Controle Interno nos demais órgãos/entidades do município, a qual terá, entre outras atribuições, a elaboração, coordenação e emissão de Relatórios do Controle Interno, nas Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCA*

*(...)*

*Importante destacar a criação da Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM e a realização de concurso público para a carreira.*

*(...)*

*Tal explanação visa esclarecer que, medidas necessárias visando ao seu aprimoramento e aplicação já foram tomadas e encontram-se em andamento.*

*(...)*”

## 10- DOS PARECERES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Fls.
	Sim	Não	NA	
10.1 O parecer dos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas foi favorável?	X			82/85

NA – Não Aplicável



Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
10.1	Foi enviado o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos seguintes termos:  <i>“Considerando a análise das despesas realizadas pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, com os recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, referente ao período de 2017, este Conselho emite Parecer <b>Conclusivo favorável</b>, considerando as aplicações dos recursos, conforme documentação em anexo, e em conformidade com a Lei nº 11.494/07 e os Decretos nº 6.278/07.”</i>

## 11– DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto e considerando que o exame deste processo contemplou requisitos da Lei Complementar nº 63/90 e da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, e ainda, que outros aspectos pertinentes poderão ser abordados em procedimentos de auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, sugere-se:

**I – Sejam JULGADAS REGULARES com as RESSALVAS e a DETERMINAÇÃO** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão da **Fundação Municipal de Educação de Niterói**, sob a responsabilidade do **Sr. Bruno Gonçalves Ribeiro, relativas ao exercício de 2017**, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação.

### RESSALVAS:

1 - Não envio do Cadastro da responsável pela Unidade Central de Controle Interno, Sr<sup>a</sup> Giovanna Guiotti Testa Victor, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17;



2 – permanência de saldos decorrentes de consignações em 31/12/17 de R\$ 1.703.369,42, relativos aos exercícios anteriores, em inobservância ao caráter transitório destes registros;

3 – quanto às diversas ressalvas e recomendações constantes do Relatório do Controle Interno.

**DETERMINAÇÃO:**

Que nos próximos exercícios sejam adotadas as medidas necessárias à correção das ressalvas apontadas.

II – o posterior **ARQUIVAMENTO** dos autos.

**1ªCAC, 13/06/2019**

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA**  
Assessor  
Matrícula 02/003456

**Senhor Subsecretário-Adjunto da SSR,**

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

**1ªCAC, 13/06/2019**

**ANDRE CIRNE DE PAULA**  
Coordenador  
Matrícula 02/003485



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTROLE DA  
GESTÃO E DA RECEITA  
1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS

---

**DE ACORDO.**

À consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o Douto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ.

**SSR, 13/06/2019**

**JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS**  
Subsecretário-Adjunto  
Matrícula 02/003536